

A ESTABILIZAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE E A PROTEÇÃO EFETIVA DO CONSUMIDOR EM JUÍZO: UM OLHAR A PARTIR DO DIREITO FUNDAMENTAL AO PROCESSO JUSTO

*THE PREVIOUS INTERINAL MEASURE'S STABILIZATION AND THE
CONSUMER'S EFFECTIVE JUDICIAL PROTECTION: AN ANALYSIS UNDER
THE PERSPECTIVE OF THE FUNDAMENTAL RIGHT TO A FAIR TRIAL*

LUIS ALBERTO REICHELT

Mestre e Doutor em Direito pela UFRGS. Professor nos cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado em Direito da PUCRS. Procurador da Fazenda Nacional em Porto Alegre (RS).
Luis.reichelt@pucrs.br

Recebido em: 10.01.2018

Pareceres em: 15.03.2018 e 20.03.2018

ÁREAS DO DIREITO: Processual, Consumidor

RESUMO: O presente estudo examina a estabilização da tutela antecipada em caráter antecedente sob a ótica dos direitos fundamentais ao processo justo e à tutela jurisdicional efetiva do consumidor em juízo. Propõe-se uma investigação que leve em conta a aplicação do instituto à realidade consumerista, considerando a importância dos direitos fundamentais à tutela jurisdicional efetiva do consumidor, ao contraditório e à segurança jurídica.

PALAVRAS-CHAVE: Consumidor – Processo Civil – Direito fundamental – Tutela provisória.

ABSTRACT: The present study examines the previous interinal measure's stabilization under the paradigm of the fundamental rights to a fair trial and to the consumer's effective judicial protection. It investigates in such a way that it takes into account the intitute's applying to the consumer's reality, considering the importance of the fundamental rights to the consumer's effective protection, to hearsay and to legal certainty.

KEYWORDS: Consumer – Civil Procedure – Fundamental right – Provisional measure.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. O paradigma do processo civil na perspectiva dos direitos fundamentais das partes e suas implicações no âmbito da tutela do consumidor. 3. Releitura da tutela antecipada em caráter antecedente na perspectiva dos direitos fundamentais processuais do consumidor. 3.1. Direito fundamental à tutela jurisdicional efetiva do consumidor e interpretação restritiva: questionando os injustificados limites impostos pelo legislador à

refere às possibilidades de participação decorrentes do direito fundamental ao contraditório. É justo que se almeje que a partir de tais normas se possa construir um estado de coisas no qual se verifique o real respeito à segurança jurídica em suas múltiplas dimensões, em especial no que tange à da permanência da realidade que se consolide em favor do consumidor por força de decisões prolatadas sob tal fundamento.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. *Do Formalismo no Processo Civil*. 4. ed. São Paulo: Ed. RT, 2010.
- ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. Os direitos fundamentais à efetividade à segurança em perspectiva dinâmica. *Revista de Processo*, v. 155, p. 11-26, 2008.
- AMARAL, Guilherme Rizzo. *Comentários às Alterações do Novo CPC*. São Paulo: Ed. RT, 2015.
- ÁVILA, Humberto. *Segurança jurídica – entre permanência mudança e realização no Direito Tributário*. São Paulo: Malheiros, 2011.
- ÁVILA, Humberto. *Teoria dos Princípios – da Definição à Aplicação dos Princípios Jurídicos*. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.
- BAPTISTA DA SILVA, Ovídio A. *Curso de Processo Civil*. 2. ed. São Paulo: Ed. RT, 1998.
- BAPTISTA DA SILVA, Ovídio A. *Processo e Ideologia*. O paradigma racionalista. Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Efetividade do Processo e Técnica Processual. *Revista de Processo*, v. 77, p. 168-176, 1995.
- BUIKA, Heloisa Leonor. A ambiguidade da estabilização dos efeitos da tutela antecipada e a coisa julgada no novo Código de Processo Civil. *Revista de Processo*, v. 267, p. 289-315, 2017.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. *O novo processo civil brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- CANARIS, Claus-Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do Direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 2002.
- CAPPELLETTI, Mauro. *Juízes Legisladores?* Trad. Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1999.
- GAJARDONI, Fernando da Fonseca; DELLORE, Luiz; ROQUE, André Vasconcelos; e OLIVEIRA JR., Zulmar Duarte de. *Teoria Geral do Processo*. Comentários ao CPC de 2015. Parte Geral. São Paulo: Forense, 2015.
- GRINOVER, Ada Pellegrini. Tutela jurisdicional diferenciada: A antecipação e sua estabilização. *Revista de Processo*, v. 121, p. 11-37, 2005.

- LACERDA, Galeno. O Código Como Sistema de Adequação Legal do Processo. *Revista do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul*. Edição comemorativa do cinquentenário 1926-1976 (1976).
- LAMY, Eduardo de Avelar; LUIZ, Fernando Vieira. Estabilização da tutela antecipada no novo Código de Processo Civil. *Revista de Processo*, v. 260, p. 105-129, 2016.
- LESSA, Guilherme Thofehrn. Críticas à estabilização da tutela: a cognição exauriente como garantia de um processo justo. *Revista de Processo*, v. 259, p. 159-175, 2016.
- LIMA, Bernardo Silva de; MIRANDA, Gabriela Expósito. 'Porque tudo que é vivo, morre'. Comentários sobre o regime da estabilização dos efeitos da tutela provisória de urgência no Novo CPC. *Revista de Processo*, v. 250, p. 167-187, 2015.
- LOSANO, Mario G. *Sistema e Estrutura no Direito*. Trad. Carlos Alberto D'Astoli. São Paulo: Martins Fontes, 2008. v. 1.
- LYOTARD, Jean-François. *A Condição Pós-Moderna*. Trad. Ricardo Corrêa Barbosa. 12. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009.
- MACEDO, Elaine Harzheim. Prestação jurisdicional em sede de tutela antecedente: procedimento, estabilização da decisão e decurso do prazo de 2 (dois) anos: um novo caso de preempção? *Revista de Processo*, v. 250, p. 189-215, 2015.
- MARCHESAN, Ana Maria Moreira. Estabilização da tutela inibitória nas ações civis públicas ambientais à luz do novo CPC. *Revista de Direito Ambiental*, v. 83, p. 155-179, 2016.
- MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. *Prova e Convicção*. 3. ed. São Paulo: Ed. RT, 2015.
- MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*. 3. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2000. t. IV
- PEDRON, Flávio Quinaud; MILAGRES, Allan; e ARAÚJO, Jéssica. A estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente e a busca para uma compreensão sistêmica: entre a monitorização e a negociação processual. *Revista de Processo*, v. 268, p. 345-375, 2017.
- PEREZ, David Vallespín. *El modelo constitucional de juicio justo em el ámbito del proceso civil*. Barcelona: Atelier, 2002.
- RANGEL, Rafael Calmon. A estabilização da tutela antecipada antecedente nas demandas de consumo. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 107, p. 509-528, 2016.
- SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Ed. RT, 2012.
- SANTOS, Boaventura de Souza. *Um discurso sobre as ciências*. São Paulo: Cortez, 2003.

TALAMINI, Eduardo. Tutela de urgência no Projeto de novo Código de Processo Civil: a estabilização da medida urgente e a 'monitorização' do processo civil brasileiro. *Revista de Processo*, v. 209, p. 13-34, 2012.

VASCONCELOS, Ana Paula; VASCONCELOS, Maria Teresa. Reflexões sobre a estabilização da tutela provisória no CPC/2015. *Revista de Processo*, v. 263, p. 123-138, 2017.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; DIDIER JR., Fredie; TALAMINI, Eduardo; e DANTAS, Bruno (Org.). *Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil*. São Paulo: Ed. RT, 2015.

PESQUISAS DO EDITORIAL

Veja também Doutrina

- A estabilização da tutela antecipada antecedente nas demandas de consumo, de Rafael Calmon Rangel – RDC 107/509-528 (DTR\2016\24095);
- Ação civil pública com pedido de tutela antecipada sorteio 099 - não concessão de autorização para realização de sorteios por entidades filantrópicas com base na portaria 413/97 e 1.258/97 e suspensão de toda e qualquer atividade de sorteio televisivo que tenha como base as citadas portarias - danos morais a consumidores - restituição às entidades filantrópicas de quantia a ser apurada de acordo com o art. 97 e ss do CDC, de André de Carvalho Ramos e Duciran Van Marsen Farena – RDC 28/262-290 (DTR\2011\3981);
- Efetividade do processo, tutela jurisdicional do consumidor e direito ao processo justo, de Luis Alberto Reichelt – RDC 91/351-364 (DTR\2014\570); e
- Nota sobre a proteção do consumidor no novo Código de Processo Civil (lei 13.105/2015), de Claudia Lima Marques – RDC 104/555-564 (DTR\2016\4637).